



NOTA OFICIAL

O Goiás Esporte Clube informa que, no início da manhã de hoje, 14/10/2022, recebeu Notificação expedida no Processo 204/2022 do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol determinando a venda de ingressos e reserva de local destinado à torcida do Sport Club Corinthians Paulista para a partida a ser realizada no dia 15/10/2022, às 19:00h, no Estádio Hailé Pinheiro.

Ressalta-se que, a partida em questão seria realizada apenas com a presença de torcedores do Goiás EC, em decorrência de determinação da Diretoria de Competições da CBF, acatando Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás.

Atendendo a “*decisão liminar*” do STJD, o Goiás EC realizará a venda de ingressos para os torcedores do Corinthians a partir das 09:00h do dia 15/10/2022, diretamente nas bilheterias do Estádio Hailé Pinheiro no limite de 4(quatro) ingressos por CPF.

Com a determinação, o Setor 03 do Estádio será destinado exclusivamente para a torcida visitante.

Sendo assim, os torcedores que, até a data de hoje, adquiriram ingressos para o Setor 03 para a partida em questão, poderão, com base nos incisos II e III do art. 35¹, e no art. 49² do Código de Defesa do Consumidor, ou solicitar o reembolso do valor do ingresso, ou adentrar ao Estádio e acompanhar a partida no Setor de Cadeiras, com acesso pelo Portão 07 sem nenhum custo adicional.

Para a solicitação do reembolso os torcedores deverão se dirigir às bilheterias do Estádio Hailé Pinheiro, do dia 17/10/2022 até 21/10/2022, das 08:00h às 18:00h, apresentando o ingresso Setor 03 não utilizado e adquirido até 14/10/2022.

Ingressos utilizados não serão reembolsados.

Para acompanhar a partida do Setor de Cadeiras, o torcedor deverá se dirigir diretamente para as catracas do Setor de Cadeiras, sem necessidade de troca do ingresso, e adentrar ao Estádio normalmente.

Ingressos adquiridos para o Setor 03 até 14/10/2022 somente terão acesso ao Setor de Cadeiras, não sendo possível acessar nenhum dos outros setores do Estádio.

GOIÁS ESPORTE CLUBE

¹ Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

² Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.